



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.695, DE 09 DE JUNHO DE 2010

*Institui a disciplina de Empreendedorismo na
grade curricular das Escolas Municipais de
São João Nepomuceno*

*Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a disciplina de Empreendedorismo na grade curricular do 6ª ao 9ª ano do Ensino Fundamental e Médio, de todas as Escolas Municipais de São João Nepomuceno.

§ 1º Caberá a todas as escolas, citadas no artigo 1º, incluir a disciplina na sua grade curricular com o nome de: **Empreendedorismo**.

§ 2º A disciplina será ministrada preferencialmente por professor qualificado que demonstrar conhecimento técnico na área, após avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Entende-se por Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação pela sua coordenação pedagógica, oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento da disciplina.

Art. 4º A disciplina de Empreendedorismo deverá compor a Matriz Curricular Complementar do Ensino Médio nas Unidades descentralizadas em Tempo Integral.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebradas parcerias com SEBRAE e/ou Agencia de Desenvolvimento de São João Nepomuceno, bem assim, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 6º Na disciplina de Empreendedorismo, a escola deverá atender os seguintes preceitos:

aul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

I – noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo rural (optativo de acordo com a demanda);

II – identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;

III – construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;

IV- motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;

V- construção de conhecimentos em economia familiar;

VI- orientação vocacional e planejamento de carreira;

VII- orientação e educação financeira;

VIII- ampliação da relação aluno/escola e comunidade;

Art. 7º Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, por meio do seu órgão e setor competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da disciplina de Empreendedorismo nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do Ensino Fundamental.

Art. 8º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º A Secretaria de Educação promoverá o concurso “Escola Empreendedora” que terá como objetivo reconhecer e premiar iniciativas empreendedoras apresentadas por escolas da rede municipal de ensino, que possuam a disciplina na grade curricular.

Art. 10 A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a praticar atos que regulamentem essa Lei num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 09 de junho de 2010.


EDMEA MOREIRA MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL